

30 de abril de 2025

Diário Oficial

Nº 28.980

Página 3

EXTRATO DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA Nº CRED001/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/00202

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA PSIQUIATRIA SOCIEDADE SAUDE E JUSTIÇA LTDA - CNPJ: 54.613.289/0001-43.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se ao credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na área de psiquiatria, para prestação de serviços de perícia médica, nos periciados indicados pela Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG do Estado de Mato Grosso, incluindo avaliações para comprovar incapacidade permanente e periciados envolvidos em procedimentos administrativos).

DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, observadas as disposições dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Unidade Orçamentaria: 11101/ Programa: 502/ Projeto Atividade 3251/ Natureza de despesa 3.3.90.39.000/ Fonte 17590000.

Cuiabá - MT, 28 de abril de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Sr.ª Ângela Mar Gomes Alvarez - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1687985

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2025/SEPLAG

Processo: SEPLAG-PRO-2025/01278

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ 10.596.241/0001-07.

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2025/SEPLAG, cujo objeto é contratação de serviço especializado de locação de ônibus, com motorista, manutenção e combustível, por quilômetro rodado, para atender a demanda do Centro Político Administrativo, que deriva da Dispensa de Licitação, conforme Termo de Referência nº 021/2024/SEAPS/SEPLAG e proposta da contratada.

Motivo: A presente rescisão unilateral ao Contrato nº 004/2025/SEPLAG se justifica pela inexecução contratual em iniciar os serviços dentro do prazo estipulado, descumprindo a cláusula 5.1 e 5.2 do Contrato, de forma que a empresa foi devidamente notificada quanto ao descumprimento, não havendo defesa e inércia em prestar qualquer esclarecimento sobre o atraso no início da prestação dos serviços.

Da Fundamentação Legal: A presente rescisão tem amparo legal no artigo 137, I, II, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Rescisão: Este instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22/01/2025, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 28 de abril de 2025.

ASSINA: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/Contratante.

Protocolo 1687996

EXTRATO DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/11458

DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 02.593.165/0001-40.

DO OBJETO: Contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, por um período de 24 meses.

VALOR: O reajuste terá seus efeitos a partir de 24/11/2024, a partir da última prorrogação, e se dará sob o Índice Acumulado IPCA/IBGE, publicados no período de 08/2023 a 07/2024.

Com o reajuste, fica apostilado o valor do contrato, a partir de 24/11/2024, em até R\$ 60.339,14 (sessenta mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) mensal.

RATIFICAÇÃO: Ficam apostilada e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e posteriores alterações, não expressamente alterados por este documento.

DA DATA: Cuiabá, 28 de abril de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/ CONTRATANTE e o Sr. Cesar Augusto Ribeiro - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1688004

PORTARIA Nº 053/2025/SEPLAG-MT

Designa os servidores abaixo elencados, para exercerem a função de Gestor de Contrato dos contratos: 030/2021/SEPLAG, 024/2022/SEPLAG, 030/2022/SEPLAG, 032/2023SEPLAG, 049/2023/SEPLAG, 052/2023/SEPLAG, 024/2024/SEPLAG, 032/2024/SEPLAG, 045/2024/SEPLAG, 068/2024/SEPLAG, 069/2024/SEPLAG, 078/2024/SEPLAG, 032/2021/SEPLAG, 033/2021/SEPLAG, 031/2022/SEPLAG, 039/2022/SEPLAG, 049/2024/SEPLAG, 050/2024/SEPLAG, 051/2024/SEPLAG, 052/2024/SEPLAG, e 053/2024/SEPLAG firmado no Âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020, assim como na PORTARIA/SEPLAG/00231/2024, publicada no DOE de 10 de Junho de 2024 página 181.

Considerando o disposto nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado, aos contratos firmados na Lei nº 14.133/2021. E o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado, aos contratos firmados na Lei nº 8.666/93.

Considerando, ainda o Processo SEPLAG-PRO-2025/04311, que se trata de solicitação de alteração de Gestores dos contratos: 030/2021/SEPLAG, 024/2022/SEPLAG, 030/2022/SEPLAG, 032/2023SEPLAG, 049/2023/SEPLAG, 052/2023/SEPLAG, 024/2024/SEPLAG, 032/2024/SEPLAG, 045/2024/SEPLAG, 068/2024/SEPLAG, 069/2024/SEPLAG, 078/2024/SEPLAG, 032/2021/SEPLAG, 033/2021/SEPLAG, 031/2022/SEPLAG, 039/2022/SEPLAG, 049/2024/SEPLAG, 050/2024/SEPLAG, 051/2024/SEPLAG, 052/2024/SEPLAG e 053/2024/SEPLAG.



SEPLAGCAP202517533A